



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.037, de 26 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a criação da equipe local do Plano de Ações Articuladas – PAR (ano 2016 a 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer competências aos membros na elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR;

CONSIDERANDO que o monitoramento tem por objetivo contribuir para a obtenção dos resultados visados no desenvolvimento de cada subação do Plano de Ações Articuladas - PAR, nos processos que perfazem o ciclo da gestão da educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Equipe Local com o objetivo de elaborar e monitorar o Plano de Ações Articuladas – PAR.

Parágrafo único. A coordenação da equipe será constituída pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Equipe Local mencionada no artigo 1º deste decreto:

I – Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

a) Fabio Zanata;

b) Elsa Satil de Oliveira da Silva.

II – Da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

a) Euzébio de Souza;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.037/2017 p. 2

b) Nilséia Floriano dos Anjos.

III – Dos Diretores, sendo um da Escola Municipal Urbana e um da Rural:

a) Silmara Silveira Lemes Sampaio Queiroz;

b) Wagner Carlos Perigo.

IV – Dos Professores, sendo um da Escola Municipal Urbana e um da Rural:

a) Maria Cleide Davi Nogueira;

b) Jordana Cristina Barbosa Alves.

V – Dos Servidores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

a) Erika Cristina Pereira da Rocha Bravin;

b) Marli Damasceno Pereira.

VI – Do Conselho Municipal de Educação:

a) Celio Vieira Nogueira;

b) Valdirene Rosa Santos Silva.

Art. 3º A Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR tem por atribuições:

I – elaborar as ações do Plano de Ações Articuladas - PAR (Ano 2016 a 2019);

II – elaborar e acompanhar o diagnóstico da situação educacional do município;

III – acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR;

IV – analisar as estratégias de implementação do Plano de Ações Articuladas – PAR;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto 2.037/2017 p. 3

V – analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas – PAR;

VI – avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas – PAR;

VII – identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR;

VIII – contribuir sobre o diálogo com as escolas da Rede Municipal de Ensino quanto a Adesão e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR e na sua divulgação junto a sociedade civil.

Art. 4º A participação na Equipe não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante e será exercida sem prejuízo das atividades normais de seus membros.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de setembro de 2017.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No.	<u>DIÁRIO OFICIAL</u>
Edição Nº	<u>02207</u>
Data	<u>02/10/2017</u>